

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 998/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016
(PROTOCOLADO N. 101.126/2016)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Confere aos Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, competência para solicitação direta de acesso e alterações relacionadas ao SERPRO - Receita Federal do Brasil – RFB.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#);

Considerando a celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Trabalho do Estado de São Paulo para acesso ao sistema RAIS – Relatório Anual de Informações Sociais;

Considerando que o acesso a referido sistema é possível pelo SERPRO, que compreende os sistemas e recursos do Ambiente informatizado da Receita Federal do Brasil – RFB, cujo ingresso já é disponibilizado aos integrantes do Ministério Público do Estado de São Paulo em virtude de **celebração de convênio que se encontra ativo**;

Considerando o disposto na Portaria RFB/SUCOR/COTEC nº 73, de 08 de dezembro de 2014, que confere, para aqueles formalmente designados pelo dirigente máximo do órgão, competência para solicitar acesso, através de formulário específico, em nome próprio ou de servidores, ao referido SERPRO, tomando o processo mais célere e eficiente;

Considerando que, para tanto, é necessário conferir aos Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, formalmente, poderes nesse sentido, expede a seguinte Resolução:

Artigo 1º. São competentes para solicitar o cadastramento, atualização, exclusão, habilitação, desabilitação, bloqueio, desbloqueio e troca de senha de seus servidores, assim como para assinar as solicitações em que eles próprios são usuários, no SERPRO, todos os Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo que necessitam das informações disponibilizadas para desempenho de suas atribuições.

Artigo 2º. A efetivação da solicitação dar-se-á pelo preenchimento de formulário e de Termo de Responsabilidade disponibilizados no portal eletrônico institucional de sistemas

conveniados, que devem, após preenchidos digitalmente e assinados, ser enviados por ofício ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, que providenciará sua remessa a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

Artigo 3º. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC será o responsável pelo gerenciamento e soluções relacionadas às demandas decorrentes da matéria objeto deste Ato e pela publicação de instruções atualizadas no portal eletrônico institucional.

Artigo 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de dezembro de 2016.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.227, p.109, de 6 de dezembro de 2016.](#)